



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13480 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N°.

020/78-NMR-

Cordeirópolis, 04 de setembro de 1978.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar, em anexo, para a alta apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº. 19/78 - desta data - que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$300.000,00 - (trezentos mil cruzeiros), para atender as despesas com a construção de vestiários, piso externo das piscinas e campo de futebol na Área de Lazer do Trabalhador, desta cidade.

Justificamos a iniciativa tendo em vista que as referidas obras, virão trazer maior conforto aos usuários, bem como, são imprescindíveis para dotar o local de todos os requisitos necessários.

Certos de contarmos novamente com o apoio dessa Egrégia Casa, pela aprovação do presente projeto de lei, reafirmamos na oportunidade os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =

Exmo. Sr.

PROF. MILTON ANTONIO VITTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - S.P.

-000-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.19/78

de 04 de setembro de 1978

Abre crédito especial para fins que especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir, na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$300.000,00-(trezentos mil cruzeiros), para atender as despesas com a construção de vestiários, piso externo das piscinas e campo de futebol na Área de Lazer do Trabalhador, desta cidade.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos disponíveis de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº.4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de setembro de 1978.


ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

-000-